

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02
Nº 19316

PROJETO DE LEI Nº 07 /2016

"Dispõe sobre a criação da "Carteirinha Vida Saudável" no Município de Bertioga e dá outras providências".

Autoria: Luiz Carlos Pacífico Junior

Art. 1º - Fica criado a "Carteirinha Vida Saudável" - vinculado à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, regendo-se pelas condições estabelecidas nesta Lei, com objetivo de incentivar a prática de atividades físicas como forma de melhorar as condições de vida e saúde da população com mais de 60 (sessenta anos) anos.

§ 1º - Serão beneficiários os idosos que tiverem suas solicitações devidamente cadastradas e aprovadas pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

§ 2º - A Carteirinha garantirá aos idosos valores mensais correspondente ao Artigo "5º".

Art. 2º - A receita destinada para o custeio da "Carteirinha Vida Saudável", nos termos desta lei, ficará por conta do orçamento anual da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Art. 3º - Somente poderão se cadastrar, na forma prevista dessa lei, os idosos residentes e domiciliados em Bertioga.

Art. 4º - A escolha dos idosos beneficiados deverá ocorrer sob aprovação da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura que avaliará as condições nos termos desta lei.

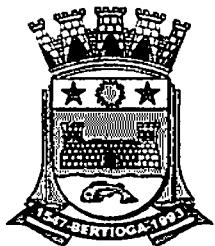
§ 1º - Será fixado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura o número total de carteirinhas a serem repassadas aos idosos.

§ 2º - As Carteirinhas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses e repassadas em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 5º - Terá direito a Carteirinha, o idoso que receber até 2(dois) salários mínimos, seja aposentadoria, pensão ou qualquer outra forma de salário. O valor mensal correspondente será de 8% do salário mínimo.

Art 6º - A carteirinha deverá ser usada em academias devidamente cadastradas na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

§ 1º - A secretaria deverá disponibilizar um professor de educação física para a averiguação e fiscalização dos espaços físico das academias cadastradas, para tal aceitação.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

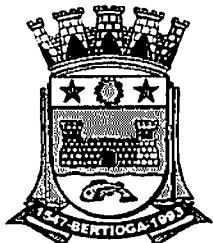
Folha 03
193116

§ 2º - A academia deverá disponibilizar um profissional de Educação física para acompanhamento dos idosos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de Março de 2016.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Philippe OG
193116

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa instituir no Município de Bertioga "A Carteirinha Vida Saudável".

A Carteirinha Vida Saudável visa auxiliar o idoso de baixa renda e vulnerabilidade social ou que tenha prescrição médica indicando a prática de atividade física como medida preventiva ou curativa, no acesso à atividade física, desportiva e de lazer.

Trata-se de um cartão magnético vinculado ao pagamento de Academias com atividades específicas e disponibilizado para idosos com um valor determinado pela citado Projeto de Lei de 8% do valor do salário mínimo por mês para pagamento nos estabelecimentos citados.

Com essa iniciativa disponibilizaremos mais uma ferramenta para o idoso melhorar sua qualidade de vida.


Luiz Carlos Pacífico Junior
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Nº do Projeto 466

Data 23.03.2016

Hora 9:26

Fucionário G3dergl